Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 31/3/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 3 , DE 2014.
(Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente)

Proposição: Projeto de Lei nº 238/2013

Autoria: Vereador Paulo H. Porto Borges - PCdoB

Relator: Vereador Jaime Vasatta

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Em observância ao que determina o artigo 41-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foi colocado para apreciação desta Comissão, o Projeto de Lei nº 238/2013.

A presente proposição tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa IPTU Verde e dá outras providências.

Assim, a principal intenção deste Projeto é fomentar medidas que preservem o meio ambiente, estimulando sua proteção, em contrapartida à concessão de descontos nos valores devidos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, como forma de incentivo fiscal ambiental.

II – VOTO DO RELATOR

Depois de aprofundada análise, entende-se ser de grande valia criar incentivo fiscal ambiental com a especial finalidade de fomentar medidas de proteção ao meio ambiente, estimulando a sua preservação.

Sendo assim, entre as ações se pode destacar a captação e reutilização de águas pluviais, arborização em passeio público, construção de calçadas ecológicas e adaptadas para deficientes, construção de moradia com materiais sustentáveis, utilização de fontes de energias alternativas, entre outras.

Neste sentido, não restam dúvidas que as medidas elencadas estão em plena consonância com os princípios ambientais, assegurando um meio ambiente equilibrado e ecologicamente correto, o que trará amplos benefícios para nossa municipalidade.

Reforçando o presente entendimento, a Constituição Federal, no caput do seu artigo 225 assegura que:

> "Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Portanto, consubstanciado na proteção do meio ambiente, devidamente assegurado por nossa Carta Magna, devemos buscar a melhor qualidade de vida e segurança da nossa população.

Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO da presente matéria.

IV – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Nei Hamilton Haveroth e Paulo Dileto Bebber.

Palácio José Neves Formighieri, 30 de janeiro de 2014.

Jaime Vasatta (PTN)
Presidente

Nei Hamilton Haveroth (PSL)
Secretário

Paulo Dileto Bebber (PR)
Membro